

# **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: ANÁLISE DAS EMENDAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

## **I. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem como objetivo primordial analisar as emendas modificativas e aditivas apresentadas ao Projeto de Lei nº 30/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026) do Município de Apucarana. A avaliação visa verificar a estrita conformidade das propostas com a Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, e sua aderência aos preceitos da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

## **II. ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

As emendas ao Projeto de Lei nº 30/2025 demonstram um esforço consistente em aprimorar a legislação orçamentária municipal, tanto em termos de técnica legislativa quanto de alinhamento com os princípios constitucionais e as diretrizes de responsabilidade fiscal.

As emendas demonstram preocupação com a clareza, precisão e concisão da linguagem, elementos essenciais para a boa técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/98.

Ainda, em sua totalidade, demonstram alinhamento consistente com os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – Art. 37 da CF/88) e com as diretrizes orçamentárias (Art. 165 da CF/88).

## **III. CONCLUSÃO**

A análise detalhada das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº



30/2025 revela um conjunto de propostas que, em sua grande maioria, demonstram notável alinhamento com os princípios da Lei Complementar nº 95/98 e com os preceitos da Constituição Federal de 1988. As emendas não apenas buscam aprimorar a técnica legislativa e a clareza da norma, mas também introduzem diretrizes essenciais para a modernização da gestão pública municipal. As emendas demonstram um compromisso com a correção formal e a atualização normativa, em estrita observância à Lei Complementar nº 95/98, garantindo a precisão e a segurança jurídica do texto.

Com base na análise e nas justificativas apresentadas pelos proponentes, conclui-se que as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 30/2025 estão em plena conformidade com a Lei Complementar nº 95/98 e com os princípios e dispositivos da Constituição Federal de 1988, **sendo este relator favorável pela aprovação destas em sua totalidade.**

---

VEREADOR MOISÉS TAVARES

**Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

